



**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE ARQUITETURA, PROJETOS E OBRAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação, sob demanda, de empresa especializada para o fornecimento de paredes divisórias, incluindo o serviço de montagem (instalação), e serviços de desmontagem de divisórias existentes no local, de acordo com as especificações e no endereço constantes no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação em tela se justifica pela necessidade atender as adequações de layout da PGE para suprir as demandas de ajustamento de estruturas laborais, destacando-se a necessidade de reestruturação do 2º andar do prédio da PGE proveniente da transferência da Biblioteca e demais setores do CEJUR para o prédio recém reformado do antigo Convento do Carmo.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, razão pela qual, não se afigurando a realização de dispensa de licitação por valor, deverão ser objeto de procedimento de licitação na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, conforme a opção previstos pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

As especificações seguem aquelas já utilizadas na sede desta Procuradoria, de sorte que os materiais empregados devem observá-las integralmente, a fim de que sejam fornecidas divisórias similares às anteriormente adquiridas, mantendo-se o padrão adotado:

- 4.1. **Paredes divisórias** com perfis estruturais em alumínio natural acetinado de 1,5 mm de espessura mínima, com montantes com seções de saída para cabeamento de elétrica, lógica e telefonia. Os montantes devem possuir tampas que encaixam sobre



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE ARQUITETURA, PROJETOS E OBRAS

pressão, também em alumínio anodizado natural fosco. Todos os montantes deverão ser preenchidos com lã de vidro ou lã de rocha com densidade mínima de 80kg/m³. Para um bom isolamento acústico as lãs deverão ficar totalmente comprimidas e ocupar todos os espaços das referidas peças.

4.2. Vedação

4.2.1. Sanduíche de painéis de MDF de 15mm de espessura mínima, fabricação “DURATEX” ou “MAFISA” ou similar, revestido com laminado melamínico padrão madeira Cherry ref. PP-7914, fabricação “PERTECH PSM do Brasil Ltda” ou similar, septo central em gesso acartonado de 12mm de espessura mínima e duas camadas de lã de vidro ou lã de rocha com 1” de espessura mínima de cada lado e entre o septo central e os painéis externos. Espessura total de 70 a 100 mm.

4.2.2. Vidro duplo laminado incolor 3mm+PVB+3mm, com distância em torno de 27 mm entre eles. Os vidros deverão ser requadrados por baguetes de encaixe, pressionados por borracha transparente, com saque frontal. Persianas horizontais em alumínio 16 mm, com pintura epoxi-poliéster em pó, na cor branca, entre vidros, mas com acionamento externo.

4.2.3. Vidro duplo laminado com película jateada 3mm+PVB+3mm, com distância em torno de 27 mm entre eles. Os vidros deverão ser requadrados por baguetes de encaixe, pressionados por borracha transparente, com saque frontal. Aplicação: painéis de 40cm de largura ao lado do batente das portas.

4.3. Os montantes verticais das divisórias deverão ser fixados nos perfis do forro sob pressão.

4.4. Todas as vedações da divisória deverão ser providas de EPDM (neoprene) ou material similar, assim como todas as intersecções das divisórias com as paredes e montantes de esquadrias.



**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE ARQUITETURA, PROJETOS E OBRAS**

- 4.5. As portas deverão ser maciças ou cheias com espessura mínima de 40mm. Os batentes na aduela deverão ser providos de EPDM (neoprene) ou material similar, vedando-se a utilização de escovinhas. Prever fechadura com chave e fecho tipo rolete (instalado na parte superior da porta).
- 4.6. As divisórias deverão permitir uma perda de transmissão sonora de no mínimo 45dB, garantida pelo fabricante.



Imagem de referência



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE ARQUITETURA, PROJETOS E OBRAS

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA
01	Divisórias mistas (painel cego até h=1,00m do piso, acima complemento com vidro duplo incolor e persiana interna)	170	m ²
02	Divisórias – painel cego	180	m ²
03	Divisórias – vidro duplo com película jateada	25	m ²
04	Portas	27	Unidade
05	Guichê de atendimento	1	Unidade
06	Desmontagem de divisórias “Wall Works” existentes no local.	62	m ²

6. PRAZOS

6.1. O Memorando de Início de Serviço será expedido pela Fiscalização da PGE-RJ após a publicação do extrato no Diário Oficial.

6.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data constante do Memorando de Início de Serviço, devendo a **CONTRATADA** executar os serviços mediante demanda da **CONTRATANTE**.

6.3. Os serviços objeto da presente contratação, incluindo o fornecimento dos materiais correspondentes, deverão ser executados na sede da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua do Carmo, nº 27, Centro, Rio de Janeiro - RJ, sendo necessário o agendamento prévio junto à Fiscalização para definição dos dias e horários para realização dos serviços.

6.4. Uma vez realizada a solicitação pela **CONTRATANTE** para execução de parcela dos serviços, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para entrega dos materiais. Realizada a entrega, terá início o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para instalação/montagem do material.

6.5. Os serviços objeto da presente contratação, incluindo o fornecimento dos materiais correspondentes, deverão ser executados na sede da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua do Carmo, nº 27, Centro, Rio de Janeiro - RJ, sendo necessário o agendamento prévio junto à Fiscalização com no mínimo **02 (dois) dias úteis**, informando veículo, placa e



**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE ARQUITETURA, PROJETOS E OBRAS**

condutor que fará a entrega do material, assim como identificação das pessoas que irão trabalhar na montagem das divisórias. O agendamento poderá ser feito diretamente com a Gerência de Arquitetura, Projetos e Obras da PGE-RJ pelos e-mails canicalid@pge.rj.gov.br ou patriciafrade@pge.rj.gov.br.

6.6. O horário de entrega é de segunda-feira a sexta-feira, das 10h às 16h, salvo acordo mútuo entre Contratada e Contratante.

6.7. Os prazos de entrega e montagem admitem prorrogação a critério da Contratante, mantidas as demais obrigações previstas no Edital, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.8. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior da PGE-RJ, devendo a solicitação ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado até **10 (dez) dias úteis** anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O processo de recebimento do objeto será regido de acordo com a seguinte sequência, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. O Recebimento Provisório deverá ocorrer após a entrega, montagem e instalação, no local indicado no subitem 6.3, onde será observada a quantidade e as especificações mínimas do material.

7.1.1.1. A simples assinatura (com carimbo) do servidor em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte implica apenas no **Recebimento Provisório**.

7.1.1.2. O setor responsável pelo recebimento somente receberá os materiais na sua totalidade.

7.1.1.3. Cabe à Comissão Permanente de Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços realizar o recebimento do objeto contratado.



**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE ARQUITETURA, PROJETOS E OBRAS**

7.1.2. O Recebimento Definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do Recebimento Provisório.

7.1.2.1. O **Recebimento Definitivo** ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos materiais, que devem atender às especificações exigidas no Item 4, podendo a Comissão de Fiscalização, a seu exclusivo critério, aceitar materiais com especificações técnicas superiores.

7.1.2.2. Durante o período do **Recebimento Definitivo**, a Contratada será comunicada por escrito, caso seja observada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações exigidas nas alíneas do Item 4, sendo emitido um Termo de Recusa do material pela Comissão de Fiscalização.

7.1.2.3. Em até **05 (cinco) dias úteis**, deverá a Contratada retirar o objeto entregue e efetuar a sua substituição, responsabilizando-se pelos custos de transporte e efetuar a sua troca, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.2.4. A comunicação de desconformidade do objeto **interrompe** a contagem do prazo de **Recebimento Definitivo**, que, após troca do objeto, retoma sua contagem de até **10 (dez) dias úteis**.

7.1.2.5. A **Contratada** deverá responder às solicitações de esclarecimentos da Comissão de Fiscalização.

7.1.2.6. Caso a **substituição do objeto** não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, a **Contratada** estará incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação de penalidades.

7.1.2.7. Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

7.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da **Contratada** pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.



**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE ARQUITETURA, PROJETOS E OBRAS**

7.3. O recebimento definitivo dos produtos não desobriga a **Contratada** de substituí-los se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

7.4. A nota fiscal, impreterivelmente eletrônica, deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem, para atesto e posterior pagamento.

8. DA GARANTIA

8.1. As divisórias deverão ter garantia mínima de 5(cinco) anos contra defeitos de fabricação ou instalação. O prazo de garantia só será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega do produto devidamente instalado e do aceite definitivo da comissão de fiscalização da PGE. O Termo de Garantia deverá ser entregue, à comissão de fiscalização, juntamente com as divisórias instaladas.

8.2. A empresa contratada deverá responder aos chamados para regularização de qualquer defeito em até 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à comunicação do defeito.

8.3. Em caso de problemas relacionados à fabricação ou instalação do material, a fornecedora deverá substituí-lo (sem ônus para a Contratante) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após a abertura do chamado, descontando-se finais de semana e feriados;

8.4. O produto substituto deverá ser idêntico ao defeituoso, e deverá atender plenamente aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá:

9.1.1. Entregar, montar e instalar as divisórias em conformidade com as quantidades e especificações técnicas, no local e prazo especificados neste Termo de Referência.



**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE ARQUITETURA, PROJETOS E OBRAS**

- 9.1.2.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 9.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, parte do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- 9.1.4.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ou funcionários à CONTRATANTE ou terceiros.
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, não implicando em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.
- 9.1.6.** Acatar as exigências da Fiscalização da PGE-RJ quanto à entrega, montagem e instalação do objeto, principalmente no que diz respeito a horários, qualidade e quantidade dos materiais e, ainda, a imediata correção de deficiências alinhadas quanto à execução dos serviços contratados.
- 9.1.7.** Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes, descarregamento e demais encargos que venham incidir na entrega, montagem e instalação do material;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1.** Fornecer à CONTRATADA a planta com a indicação dos locais, posições e quantidades das divisórias.
- 10.1.2.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.



**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE ARQUITETURA, PROJETOS E OBRAS**

10.1.3. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato.

10.1.4. Exercer a fiscalização do contrato.

10.1.5. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no item 7.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos necessários à realização do objeto constante deste Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Item	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte
1	09610.1.03.122.0434.1046 – Ampliação e modernização da infraestrutura	3.3.90.30.10 – Material para Conservação e Manutenção de Bens Imóveis	232/230

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a medição que ocorrerá a cada 30 (trinta) dias, do quantitativo efetivamente executado, sendo o pagamento efetuado por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (atualmente Banco Bradesco S/A), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou de outro instrumento equivalente;

12.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

12.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos fiscais do contrato.

12.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.5. A fiscalização do contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.



**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE ARQUITETURA, PROJETOS E OBRAS**

12.6. Em caso de erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA, e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

12.7. O pagamento será realizado à vista para cada item integrante do presente Termo de Referência.

12.8. Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento adotado será o tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo CONTRATANTE.

b) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

14.1.1. A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 85m² de divisórias mistas (painel cego + vidro) e 90m² de divisórias em painel cego com características compatíveis com as especificações do presente Termo.



**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE ARQUITETURA, PROJETOS E OBRAS**

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Exigir-se-á, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de início da vigência contratual, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº. 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade durante toda a vigência do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

15.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

15.3. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa.

15.4. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

16. DA VISITA TÉCNICA

16.1 É facultado ao licitante comparecer fisicamente ao local da entrega, montagem e instalação do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

16.2 A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE ARQUITETURA, PROJETOS E OBRAS

16.3 O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com Gerência de Arquitetura, Projetos e Obras da PGE-RJ pelos e-mails canicalid@pge.rj.gov.br ou patriciafrade@pge.rj.gov.br e por meio do telefone (21) 2332-0881, em dias úteis nos horários de 10 às 16 h.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

17.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de CONSÓRCIO, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de alta complexidade.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93

18.2. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais infrações previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto nº 3.149/80.

18.3. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.



**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE ARQUITETURA, PROJETOS E OBRAS**

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todas as opções de material de acabamento a serem utilizados deverão ser previamente aprovadas junto à fiscalização da obra.

19.2. É responsabilidade do fabricante prover todos os materiais, equipamentos e serviços necessários à entrega e montagem das divisórias em plenas condições de funcionamento.

19.3. Antes de apresentar a proposta, o licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade. É importante a análise do projeto de arquitetura para verificação das dimensões e posicionamento das divisórias a fim de permitir seu fornecimento e instalação conforme projetado. É de responsabilidade do fornecedor realizar inspeção prévia dos locais de instalação, a fim de conferir in loco as medidas, eventuais diferenças de execução e condições de montagem, inclusive quanto à infraestrutura de rede elétrica.

19.4. A licitante vencedora deverá apresentar planta com o projeto executivo das divisórias a serem fornecidas e instaladas para aprovação da PGE antes de sua fabricação.

19.5. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega, a instalação e o descarregamento;

19.6. Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

19.7. Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes a prestação do presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital.

19.8. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada no produto em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos neste Termo de Referência,



**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE ARQUITETURA, PROJETOS E OBRAS**

mas implícitos e necessários ao perfeito e completo fornecimento dos bens contratados/adquiridos.

19.9. A licitante vencedora deverá apresentar declaração de que o produto ofertado conta com serviços de manutenção e assistência técnica própria ou autorizada, com disponibilidade do atendimento dos serviços de manutenção corretiva prestada por empresas credenciadas pelo fabricante do equipamento no Município do Rio de Janeiro.

Elaborado por:

Patricia Gullo Campos Frade – ID 4327645-8

Fernanda Espechit Coelho

– ID 5016469-4

Débora Alves Caniçali

– ID 4359636-3



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE ARQUITETURA, PROJETOS E OBRAS

ANEXO I – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Divisórias mistas (painel cego até h=1,00m do piso, acima complemento com vidro duplo incolor e persiana interna)	170	m ²	R\$	R\$
02	Divisórias – painel cego	180	m ²	R\$	R\$
03	Divisórias – vidro duplo com película jateada	25	m ²	R\$	R\$
04	Portas	27	Unidade	R\$	R\$
05	Guichê de atendimento	1	Unidade	R\$	R\$
06	Desmontagem de divisórias “Wall Works” existentes no local.	62	m ²	R\$	R\$
				TOTAL:	R\$



**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE ARQUITETURA, PROJETOS E OBRAS**

ANEXO II – MODELO DE MEMORANDO DE INÍCIO DE SERVIÇO

DETALHAMENTO

Processo: _____

Órgão: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ - CNPJ 08.778.206/0001-59

Nota de Empenho: _____

FORNECEDOR

Razão Social: _____ - CNPJ: _____

Fone: Tel: (____) _____

E-mail: _____

OBJETO

Contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de paredes divisórias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA
01	Divisórias mistas (painel cego até h=1,00m do piso, acima complemento com vidro duplo incolor e persiana interna)	170	m²
02	Divisórias – painel cego	180	m²
03	Divisórias – vidro duplo com película jateada	25	m²
04	Portas	27	Unidade
05	Guichê de atendimento	1	Unidade
06	Desmontagem de divisórias “Wall Works” existentes no local.	62	m²

ENTREGA

Prazo: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da emissão deste Memorando, devendo a CONTRATADA executar os serviços mediante demanda da Contratante.

Local: Prédio Sede da PGERJ, localizado na Rua do Carmo 27, Centro – Rio de Janeiro / RJ.

A entrega e montagem requerem agendamento obrigatório por e-mail: *canicalid@pge.rj.gov.br* ou *patriciafrade@pge.rj.gov.br*. (Informar veículo, placa e condutor).